



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, nº 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

6º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE IBIRACI**, devidamente inscrito no CNPJ no 17.894.072/0001-22, sediada Rua Seis de Abril, 912 - Centro de Ibiraci (MG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ismael Silva Candido, portador do RG n.º 20.598.620 - SSP/SP e do CPF n.º 705.708.416-15 brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ibiraci (MG), sita na Rua Marimbondo, nº 37, Lage, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA**, devidamente inscrita no CNPJ sob no 45.316.338/0001-95, sediada na Avenida Dom Pedro I, 1.871, Jardim Petraglia, Franca - SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Agenor Gado, R.G.: nº 354.520, Org. Expedidor: SSP/SC, CPF: 195.264.239-68, Estado Civil: União estável, Nacionalidade: Brasileira, Endereço: Rua do Sol, nº730 – Residencial Paraíso – Franca / SP, CEP: 14403-149, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, observando as disposições da Lei Federal no 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal no 8.726/2016, Lei Municipal 1.806 de 27 de dezembro de 2016, respeitadas as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente Termo de Aditamento, tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde a 04 (quatro) usuários que necessitam de apoio permanente-pervasivo, com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada à deficiência Intelectual e com transtorno do Espectro Autista, tudo conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pela Secretaria Municipal de Saúde, constitui parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2- O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, calculando o número de 04 (quatro) usuários atendidos, multiplicando pelas mensalidades e/ou diária, aferidos detalhadamente nos relatórios dos atendimentos, em parcelas mensais, até o limite estimado. O valor individual é de R\$ 438,31 (quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos) por usuário, perfazendo o valor estimado mensal de R\$ 1.753,24 (Hum mil e setecentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos) e de até R\$ 21.038,88 (Vinte e um mil e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), podendo ser aditado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato;

2.1- Os repasses serão efetuados mediante apresentação do relatório dos atendidos, devidamente aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, até o limite financeiro anual estimado, com vencimento no mês subsequente aos serviços prestados;

2.2- Os repasses serão efetuados mediante prestação de contas parcial apresentada e aprovada pelo Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação, tendo 10 dias após a data do protocolo para análise das contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI - MG

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 020802-1030110062.222-339039.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4 - O presente Termo de Colaboração vigorará de 01/01/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo de vigência, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5- Como estabelecido anteriormente, as partes ratificam neste ato, todo o contrato inicial e as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não forem objeto de alteração neste contrato.

5.1 E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Ibiraci, 27 de dezembro de 2022

Ismael Silva Candido
Prefeito de Ibiraci - MG

Agenor Gado
Presidente APAE - Franca

Maeli Oliveira Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

Marcos Geovany Amorim
Gestor de Convênios PM - Ibiraci

Ernestina M de Assunção Cintra
Gestora de Convênios APAE - Franca



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, nº 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **Prefeitura Municipal de Ibiraci - MG**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **APAE Franca - SP**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): **6º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº004/2019**

OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde a 04 (quatro) usuários que necessitam de apoio permanente-pervasivo, com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada à deficiência Intelectual e com transtorno do Espectro Autista,

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 21.038,88 (Vinte e um mil e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) anual.

EXERCÍCIO (1): 2023

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL (2): Alberto Freitas Cordeiro Donha - OAB MG 125381 / Fabiano Luiz de Almeida - OAB MG 165858 - juridico@ibiraci.mg.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, nº 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ibiraci 27/12/2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ismael Silva Candido

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:705.708.416-15

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Agenor Gado

Cargo: Presidente

CPF:195.264.239-68

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Maeli Oliveira Ribeiro

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Ernestina M de Assunção Cintra

Cargo: Gestora de Convênios APAE - Franca

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.